



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03.18.01/2019- SETAS

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tianguá, consoante autorização da Senhora Secretária do Trabalho e Assistência Social, vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS DOS CARROS PERTENCENTES A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei nº 8.666/93 em seu art. 24 esclarece:

“É dispensável licitação:

omissis...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inc. II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Art. 24, inciso II, alínea a: “para compras e serviços não referidos no inciso anterior”, alterado pelo Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018:

a) R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);”

No caso em pauta o valor a ser contratado por 11 (onze) meses é **R\$ 7.572,10 (Sete mil e Quinhentos e Setenta e Dois Reais E Dez Centavos)**. Valor este, que se enquadra no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retromencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

A Comissão Permanente de Licitação realizou cotação de preços tendo em vista a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS DOS CARROS PERTENCENTES A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE.** Após análise, verificou-se que os preços de todas as propostas apresentadas estão dentro do limite estabelecido por lei que permite a dispensa de licitação.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada para a realização deste processo, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS DOS CARROS PERTENCENTES A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE.** A razão da opção em se contratar **SAULO M F PRADO PEÇAS-ME**, inscrito no CNPJ sob o nº. **07.684.121/0001-82**, foi por ele ser a que cotava o menor preço compatível com a realidade mercadológica. O preço proposto por este proponente para a contratação direta está disposto abaixo.



VALOR GLOBAL: R\$ 7.572,10 (Sete mil e Quinhentos e Setenta e Dois Reais E Dez Centavos).

Tianguá - CE, 18 de Março de 2019.

Nilcirlene Melo de Oliveira
NILCIRLENE MELO DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação





MINUTA - CONVOCAÇÃO

EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

REF.: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Prezado Senhor,

Na forma do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vimos convocar Vossa Senhoria para retirada e assinatura do Termo de Contrato decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03.18.01/2019**, cujo objeto **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS DOS CARROS PERTENCENTES A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE**, conforme especificações parte integrante deste processo. O Termo de Contrato está disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação na Av. Moisés Moita nº 785 - Bairro Planalto, na cidade de Tianguá, Estado do Ceará, e deverá ser assinado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da presente convocação.

Tianguá,Ce, XX de XXXXXXX de 2019.

SECRETÁRIO

SECRETARIA DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE TIANGUÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM A EMPRESA _____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O **MUNICÍPIO DE TIANGUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº **07.735.178/0001-20**, com sede à Av. Moisés Moita nº 785 - Bairro Planalto, na cidade de Tianguá, Estado do Ceará, através da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, neste ato, representada pela Secretaria de Assistência Social a Sra. **MARIA EDITE LOPES DE OLIVEIRA VAZ**, inscrito no CPF Nº **668.248.503-49**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa _____ com endereço _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominado(a) de **CONTRATADO(A)**, de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº __./__, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Fundamenta-se este contrato na Dispensa de Licitação nº __./__, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS DOS CARROS PERTECENTES A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE** conforme discriminação no anexo I deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 - O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua **assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2019**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

5.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

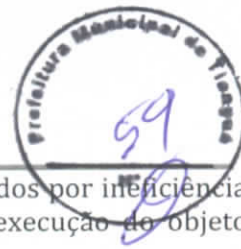
5.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pela Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme o acordado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços, objeto do Contrato, no prazo de **até 31 (trinta e um) de dezembro de 2019**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

6.2 - Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a execução dos serviços;

6.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;



6.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

CLÁUSULA SETIMA - DOS PRAZOS

7.1 - Os serviços deverão ser executados e concluídos por um período de **até 31 (trinta e um) de dezembro de 2019**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.2 - Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

7.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA do Município de Tianguá, que atestará a entrega do objeto contratado.

8.2 - Caso o serviço seja aprovado pela SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, o pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA FONTE DE RECURSOS

9.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº **0701.08.122.0007.2.64/0702.08.125.0142.2.070**, Elemento de despesa nº **3.3.90.39.00/4.4.90.52.00**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

10.1 - Os preços contratados poderão ser reajustados no final de cada 12 meses, para o próximo período, de acordo com a variação do índice geral de mercado (IGP - M), da Fundação Getúlio Vargas;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega dos materiais, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em caso de atraso na prestação dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Tianguá, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

13.1 - A rescisão contratual poderá ser:

13.2 - Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

13.3 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

13.4 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

13.5 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal.

14.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Tianguá, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 - E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Tianguá(CE), ____ de _____ de ____.

MARIA EDITE LOPES DE OLIVEIRA VAZ
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL
CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

01. _____

Nome:

CPF/MF:

02. _____

Nome:

CPF/MF:



ANEXO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	MENOR VALOR	MENOR VALOR TOTAL	
ITEM 01/ VEÍCULO: CARRO GOL - VOLKSWAGEM - ANO 2012/2013 - PLACA OSL 0159						
01	OLÉO LUBRIFICANTE 5W30 1LT SINT	UND.	04	R\$ 31,60	R\$ 126,40	
02	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 560	UND.	01	R\$ 22,00	R\$ 22,00	
03	FILTRO COMBUSTÍVEL G150/7	UND.	01	R\$ 22,00	R\$ 22,00	
04	LÂMPADA H4 12V 60/55W	UND.	01	R\$ 14,00	R\$ 14,00	
VALOR TOTAL ITEM					R\$ 184,40	
ITEM 02/ VEÍCULO: CARRO GOL - VOLKSVAGEM - ANO 2008 - PLACA HYY 6261						
AQUISIÇÃO						
01	ABRAÇADEIRA NYLON 200MM	UND.	02	R\$ 0,50	R\$ 1,00	
02	FUSÍVEL LÂMINA 30ª	UND.	01	R\$ 0,50	R\$ 0,50	
03	CANO D'ÁGUA MT VW	UND.	01	R\$ 65,00	R\$ 65,00	
04	SILICONE ALTA TEMPERATURA CZ 60G	UND.	01	R\$ 45,00	R\$ 45,00	
05	ABRAÇADEIRA FITA ATÉ 22M	UND.	01	R\$ 6,00	R\$ 6,00	
06	CAVALETE DISTRIBUIDORA DE ÁGUA GOL GV	UNID	01	R\$ 85,00	R\$ 85,00	
07	INTERRUPTOR PRESSÃO ÓLEO 7290	UND.	01	R\$ 55,00	R\$ 55,00	
08	TAMPA RESERVATÓRIO ÁGUA VW	UND.	01	R\$ 35,00	R\$ 35,00	
09	MOTOR VENTILADOR RADIADOR GOL GV	UND.	01	R\$ 485,00	R\$ 485,00	
10	BATERIA 60ª	UND.	01	R\$ 430,00	R\$ 430,00	
SERVIÇO						
01	TROCA DE CANO CAVALETE DE ÁGUA	SERVIÇO	01	R\$ 130,00	R\$ 130,00	
02	TROCA DE VENTILADOR	SERVIÇO	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00	
03	SERVIÇO SENSOR DE COMBUSTÍVEL	SERVIÇO	01	R\$ 70,00	R\$ 70,00	
VALOR TOTAL ITEM					R\$ 1.507,50	
ITEM 03 / VEÍCULO: CARRO DOBLÔ - FIAT - ANO 2016 - PLACA PMO 0354						
AQUISIÇÃO						
01	VELA IGN FIAT	UND.	04	R\$ 38,00	R\$ 152,00	
02	JOGO CABO DE VELA FIAT	UND.	01	R\$ 130,00	R\$ 130,00	
03	REPARO PINÇA FREIO FIAT	UND.	02	R\$ 125,00	R\$ 250,00	
04	ÓLEO FREIO DOT4 500 ML	UND.	01	R\$ 20,00	R\$ 20,00	
05	FILTRO AR ARL 4154	UND.	01	R\$ 38,00	R\$ 38,00	
06	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 119	UND.	01	R\$ 32,00	R\$ 32,00	
07	FILTRO COMBUSTÍVEL GI04/7	UND.	01	R\$ 20,00	R\$ 20,00	
08	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UND.	02	R\$ 135,00	R\$ 270,00	
09	JOGO SAPATA FREIO DOBLÔ SEM HASTER	UND.	01	R\$ 128,00	R\$ 128,00	
10	DISCO FREIO DIANTEIRO HF30	UND.	02	R\$ 97,00	R\$ 194,00	
11	JOGO CABO DE VELA FIAT	UND.	01	R\$ 155,00	R\$ 155,00	
12	REPARO PINÇA FREIO FIAT	UND.	01	R\$ 145,00	R\$ 145,00	
13	PASTILHA FREIO DIANTEIRO FIAT	UND.	01	R\$ 94,00	R\$ 94,00	
14	BATERIA 60ª	UND.	01	R\$ 395,00	R\$ 395,00	
15	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 1L SINT.	UND.	04	R\$ 35,80	R\$ 143,20	
16	RADIADOR ALUMINIO DOBLÔ	UND.	01	R\$ 650,00	R\$ 650,00	



17	PARACHOQUE DIANTEIRO	UND.	01	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
18	ÁGUA DESMINERALIZADA 1 LT	UND.	05	R\$ 4,00	R\$ 20,00
19	ADITIVO RADIADOR VD 1 LT	UND.	01	R\$ 44,00	R\$ 44,00
20	GRADE RADIADOR FIAT	UND.	01	R\$ 310,00	R\$ 310,00
21	GRADE FAROL MILHA	UND.	02	R\$ 140,00	R\$ 280,00
SERVIÇO					
01	TROCA DE DISCO E PASTILHA DE FREIO DT	SERVIÇO	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
02	TROCA DE PEÇA DE FREIO LE/LD	SERVIÇO	02	R\$ 40,00	R\$ 80,00
03	TROCA LONA TRASEIRA	SERVIÇO	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
04	REVISÃO INJEÇÃO	SERVIÇO	01	R\$ 150,00	R\$ 150,00
05	SERVIÇO DE ARREFECIMENTO	SERVIÇO	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
06	SERVIÇO MONTAGEM GRADE E PARACHOQUE	SERVIÇO	01	R\$ 200,00	R\$ 200,00
07	SERVIÇO ELÉTRICA	SERVIÇO	01	R\$ 80,00	R\$ 80,00
VALOR TOTAL ITEM					R\$ 5.880,20
VALOR TOTAL				R\$	7.572,10

